ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 020/95, de 26 de outubro de 1995.

Pleiteia aprovação do loteamento Parque Isac Dias e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO,ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado PARQUE ISAC DIAS, na Zona Urbana desta cidade, limitando-se ao Norte com o terreno do Sr. Aurilio Cardoso de Lima, ao Sul com o loteamento Jardim Raimundo Inácio, ao Nascente com o loteamento Jardim Raimundo Inácio e o terreno de Dona Lozinha e José Dias Cabral e ao Poente com o terreno de João Leite de Andrade, Joaquim Alves do Nascimento e Aurílio Cardoso de Lima, constante de uma área total de 39.351 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um) m2, tendo conforme PLANTA (xerox) junta apresentada.

Art. 2º - O imóvel acima mencionado será dividido em 10 (dez) quadras, constando de 125 (cento e vinte cinco) lotes, com os mesmos limites descritos no artigo anterior, tudo conforme demonstrado e comprovado através da cópia da Planta anexo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governo do Município de Barro, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1995.

João Bosco Tavares
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEALDADE E PROGRESSO